



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

A **Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações**, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes – torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** para o cargo de Engenheiro Eletricista que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, para atender situação de excepcional interesse público, junto ao Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE, nos termos abaixo descritos.

Nº de cargos	Função/Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Duração contratual	Remuneração
01	Engenheiro Eletricista – Para atuar a serviço do Gabinete de Programas e Projetos Especiais, conforme necessidade da administração pública	30 hs	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrotécnica e registro no CREA/RS.	1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.	R\$ 2.204,97 (Dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos) e completo conforme Lei nº 7.478/13, auxílio-Refeição e Vale-transporte, nos termos da legislação vigente.

1. DAS BASES LEGAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
Processo 28485/2022 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
Lei Municipal Nº 8.831 de 15 de junho de 2022 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
Portaria 1180/SMGAL– Comissão Multidisciplinar;
Lei Municipal Nº 7.478/13 de 07 de Outubro de 2013 – Completo remuneratório para os engenheiros e arquitetos do Município do Rio Grande;
Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.780/2014 – Auxílio-Refeição.
Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte.

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 1 (um) ano para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros

Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria nº 1180/2022/SMGAL, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ SECRETARIA
Beatriz Cristina Costa Prado	9710	Engenheira / GPPE
Everton Mena Lopes	13602	Engenheiro / GPPE
Guilherme Valente Elias	13607	Arquiteto / GPPE

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições devem ser realizadas através do e-mail: engenhelopmrg@gmail.com, a partir das 09:00 (nove) horas do dia 05/07/2022 até as 09:00 (nove) horas do dia 12/07/2022. E devem conter os seguintes itens:

- A) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;
- B) Curriculum Vitae ou Lattes **acompanhado** de cópias dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, estágios, cursos, seminários, palestras.
- C) Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária mencionada ao cargo de interesse de inscrição, podendo ser exigido trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados e feriados, à noite e em locais desabrigados, no interior e fora do Município, conforme a necessidade do GPPE, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

3.3 E de inteira responsabilidade do candidato a entrega e entendimento dos documentos descritos para a pontuação do certame;

3.4 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou **Declaração fora do período de inscrições** e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC.

3.5. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Seleção e Treinamento (NST)** na Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações (SMGAL) localizada na Rua General Osório, 467, Bairro: Centro, além de divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dada a seguinte pontuação:

5.1.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA - 30HS

Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
A	Pós graduação a nível de mestrado, reconhecido pelo MEC.	1,0	1,0
B	Curso de Especialização na área de engenharia elétrica. (No máximo 02 certificados).	2,0	4,0
C	Participação de cursos e seminários, fóruns, congressos palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas, (no máximo 02 certificados) *quando o mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. * Carga horária mínima de 20 horas/aula.	0,5	1,0
D	Acervo Técnico em serviços de engenharia elétrica laudo/projeto e/ou execução, prestados para iniciativa privada mediante atestado técnico detalhado e/ou ART: -Instalação grupo gerador diesel, potência mínima 115 KVA; -Iluminação pública em LED, número mínimo 10 pontos; -Subestação de energia elétrica, potência mínima 112,5 KVA. -Entrada de energia em baixa tensão, mínimo 38 KVA; -Sistema de proteção contra -descarga atmosférica. -Instalação elétrica de baixa tensão, carga instalada mínima 30 KW ou 300 m².	0,5	2,0
E	Acervo Técnico em serviços de engenharia elétrica laudo/projeto e/ou execução, prestados para órgãos públicos mediante atestado técnico detalhado e/ou ART: -Instalação grupo gerador diesel, potência mínima 50 KVA; -Iluminação pública em LED, número mínimo 10 pontos; -Rede de distribuição em média tensão, mínimo 100 metros; -Subestação de energia elétrica, potência mínima 112,5 KVA. -Entrada de energia em baixa tensão, mínimo 38 KVA; -Sistema de proteção contra -descarga atmosférica.	0,5	2,0
	Obs.: Para as alíneas D e E não poderão ser apresentadas todas as comprovações para a mesma atividade.		
Total de valores atribuídos:			10

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração para o cargo de Engenheiro Eletricista – Para atuar a serviço do GPPE (em regime de 30 horas), será de R\$ 2.204,97 (Dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos). Além disso, também fará jus a:

6.2 Completivo salarial no valor de R\$ 4.275,92 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) (Lei Municipal nº 7.478/13); Auxílio- Refeição e Vale-transporte, conforme legislação vigente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos recursos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idos

SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;

TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;

QUARTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Curso de Especialização na área de engenharia elétrica com data de conclusão mais antiga;

QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós graduação a nível de mestrado com data mais antiga;

SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Graduação em Engenharia Elétrica com data mais antiga;

SÉTIMO critério, candidato de maior idade;

em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

101. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

102. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, mediante pedido de prorrogação através do email do Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, e-mail: protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do e-mail: patricia.lopes@riogrande.rs.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período e será definido pelo Gabinete de Programas e Projetos Especiais o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. As atribuições para o cargo de Engenheiro Eletricista, encontram-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais destas áreas.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresenta durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

11.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições dos Cargos (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 04 de julho de 2022.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações